



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Município de São João do Oeste/SC**

**Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tábuas de pinus, a fim de atender às demandas contínuas de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras realizadas pelas secretarias municipais, bem como à confecção e recuperação de estruturas diversas utilizadas pela Administração Pública.

1.2. As tábuas de pinus constituem material amplamente utilizado em serviços de carpintaria, manutenção predial e execução de estruturas de apoio, em razão de sua versatilidade, bom acabamento, facilidade de manuseio e adequado custo-benefício, possibilitando sua aplicação em diferentes frentes de trabalho de forma eficiente e econômica.

1.3. O atendimento da demanda beneficiará diversas secretarias e setores da Administração, especialmente em serviços de manutenção de prédios públicos, confecção e reparo de estruturas de apoio, cercas, divisórias, depósitos, pavilhões, galpões, entre outras necessidades correlatas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação do patrimônio público.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, em conformidade com o Decreto nº 164/2025, estando prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Anexo I, item 3137.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de tábuas de pinus de primeira qualidade, destinadas à execução de serviços de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras realizadas pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas operacionais do Município.

3.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital,



em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto. A entrega das tábuas de pinus deverá ocorrer às expensas da contratada, no local e nas medidas indicadas pela Administração por meio da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), em condições adequadas de transporte, manuseio, descarga, armazenamento e conservação, responsabilizando-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, empenamentos, umidade excessiva ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.3. Para assegurar a qualidade, a padronização e a eficiência do objeto, as tábuas de pinus deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tábuas de pinus:
- ser de primeira qualidade;
- ser de madeira seca;
- apresentar-se sem muitos nós;
- possuir 30 cm de largura;
- possuir 1 polegada (2,5 cm) de espessura;
- possuir comprimento mínimo de 3 metros;
- ser entregues nas medidas e quantidades indicadas pela Administração, conforme necessidade de cada solicitação;
- estar em perfeito estado de conservação, sem rachaduras excessivas, apodrecimento, empenamento, ataques de pragas, umidade incompatível com o uso ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;
- ser novas, de primeiro uso, e adequadas às finalidades a que se destinam.

3.4. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em condições de qualidade, prazo e regularidade adequadas às necessidades da Administração. As quantidades e os locais de entrega serão informados em cada Solicitação de Fornecimento, devendo a empresa contratada realizar a entrega do material no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do devido recebimento da solicitação.

3.5. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular, padronizado e de qualidade de tábuas de pinus, indispensáveis à execução de serviços e estruturas de interesse público, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor desempenho nas



atividades de manutenção e continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Município. A licitação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Todo o material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e atender integralmente às especificações constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada. Caberá à Administração realizar a conferência, avaliação e aceitação dos materiais entregues, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá promover a substituição do material irregular, sem ônus adicional para o Município, no prazo a ser definido no instrumento convocatório.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base no levantamento das necessidades da Administração, considerando o histórico de consumo de contratações anteriores de objeto igual ou semelhante, bem como a previsão de demanda futura. Para o presente procedimento, foi projetado quantitativo superior ao usualmente contratado, em observância ao planejamento administrativo e às necessidades previstas para o exercício, especialmente em razão das obras planejadas para este ano e da preparação de estruturas e demais demandas relacionadas à Expo São João do próximo ano.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado específico para a aquisição de tábuas de pinus de primeira qualidade, secas, sem muitos nós, com 30 cm de largura, uma polegada (2,5 cm) de espessura e comprimento mínimo de 3 metros, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e setores da Administração Municipal. O procedimento observa a Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas, com planejamento prévio e estimativa de preços baseada em fontes idôneas, garantindo transparência, publicidade e integridade das informações.



5.2. A metodologia adotada para formação do preço de referência considerou pesquisa direta com 3 (três) empresas da região, todas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, de modo a conferir maior segurança, razoabilidade e aderência à realidade do mercado local. As propostas coletadas contemplaram a descrição do material conforme as especificações técnicas exigidas pela Administração, possibilitando análise comparativa entre os valores obtidos.

5.3. O mercado fornecedor identificado demonstra a existência de empresas da região com capacidade de atender às necessidades do Município quanto ao fornecimento de tábuas de pinus, observadas as exigências de qualidade, dimensões mínimas e condições de entrega previstas para a contratação. Verifica-se, contudo, que os preços podem sofrer variações em razão de fatores como disponibilidade de matéria-prima, custo do transporte, sazonalidade e oscilações do mercado madeireiro regional.

5.4. Foram analisadas, sob os aspectos técnico e econômico, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a aquisição do material por meio de procedimento licitatório mostra-se a solução mais adequada, considerando tratar-se de bem comum, com especificações usuais de mercado, passível de descrição objetiva e fornecimento por empresas especializadas. A contratação permite suprir, de forma regular e planejada, as demandas de manutenção, reparos e pequenas obras da Administração Municipal.

5.5. Para fins de controle, transparência e instrução processual, permanecerão juntados aos autos os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, incluindo os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas, os quais servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

5.6. Dentre os principais riscos de mercado identificados, destacam-se:

- variação de preços em razão do custo da madeira e do transporte;
- eventual indisponibilidade do material nas medidas exatas exigidas;
- atraso na entrega;
- fornecimento de material fora do padrão de qualidade especificado.

Como medidas mitigadoras, adotam-se:

- definição clara e objetiva das especificações do item;
- previsão de prazo de entrega de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento;



- indicação expressa, em cada solicitação, das quantidades e do local de entrega;
- possibilidade de recusa e substituição do material entregue em desconformidade, sem ônus para a Administração.

5.7. À luz dos elementos coletados e da análise empreendida, conclui-se que a contratação para aquisição de tábuas de pinus, nas especificações definidas pela Administração, apresenta viabilidade técnica e econômica, revelando-se adequada ao atendimento das necessidades do Município. A solução adotada busca assegurar economicidade, padronização, eficiência, continuidade dos serviços públicos e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação foi apurado a partir de levantamento de mercado realizado com empresas da região, atuantes no fornecimento de tábuas de pinus, considerando as especificações definidas pela Administração. As propostas obtidas, planilhas de composição, critérios de coleta e demais documentos comprobatórios permanecem juntados aos autos, garantindo transparência, rastreabilidade e vinculação da estimativa às pesquisas efetuadas.

6.2. Considerando as cotações obtidas na pesquisa de mercado e adotando-se a metodologia da mediana como critério de definição do valor de referência, estima-se o valor total máximo da contratação em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

6.3. O valor indicado configura teto de referência para a licitação, não implicando obrigação de contratação ou de utilização integral dos quantitativos estimados, servindo como parâmetro para o planejamento orçamentário da Administração, para a análise da vantajosidade das propostas e para fins de controle pelos órgãos de fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de tábuas de pinus de primeira qualidade, secas, sem muitos nós, com 30 cm de largura, 1 polegada (2,5 cm) de espessura e comprimento mínimo de 3 metros, destinadas ao atendimento das



demandas das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, para utilização em serviços de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras de interesse público.

7.2. Considerando a natureza do objeto, verificou-se tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, circunstância que torna adequada a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Também foi analisada a adoção do Sistema de Registro de Preços, entendendo-se que sua utilização se mostra adequada ao presente caso, tendo em vista que a demanda do Município não se apresenta de forma única e imediata, mas sim parcelada, variável e vinculada às necessidades efetivas das Secretarias e setores, com definição de quantidades e locais de entrega em cada Solicitação de Fornecimento. Tal sistemática permite maior eficiência administrativa, flexibilidade no atendimento das demandas, redução da necessidade de estocagem e melhor adequação ao planejamento das aquisições públicas, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) aquisição por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração;
- b) aquisição por meio de Pregão Eletrônico sem Registro de Preços, com contratação de quantitativo previamente definido para entrega concentrada;
- c) utilização de outras modalidades licitatórias, as quais não se mostram mais adequadas ao caso, diante da natureza comum e padronizável do objeto.

7.5. Dentre as alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada para a Administração é a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bem comum, com possibilidade de descrição objetiva, ampla oferta no mercado e necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva do Município. A adoção dessa sistemática favorece a economicidade, a eficiência, a padronização, o planejamento e a continuidade do atendimento das necessidades administrativas.

7.6. A execução da solução compreenderá o fornecimento parcelado das tábuas de pinus, sendo



que as quantidades e os locais de entrega serão informados em cada Solicitação de Fornecimento, devendo a empresa contratada realizar a entrega do material no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do devido recebimento da solicitação.

7.7. O fornecimento ocorrerá às expensas e sob responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e entrega, devendo o material atender integralmente às especificações técnicas fixadas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.8. O recebimento do objeto observará a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os materiais em desconformidade, hipótese em que a contratada deverá promover a devida substituição, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, aliada à definição objetiva das especificações do item, dos prazos, das condições de entrega e dos critérios de recebimento, mostra-se adequada para assegurar segurança jurídica, continuidade no atendimento das demandas administrativas, eficiência na aplicação dos recursos públicos e observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens econômicas efetivamente obtidas com a divisão do objeto.

8.2. No presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, tendo em vista que a contratação refere-se ao fornecimento de tábuas de pinus com especificações padronizadas e objetivamente definidas, constituindo objeto homogêneo, de mesma natureza e com unidade de fornecimento compatível. A eventual divisão do objeto não ampliaria de forma relevante a competitividade nem geraria vantagem econômica para a Administração, podendo, ao contrário, dificultar a gestão contratual, a padronização do



material e o controle de qualidade.

8.3. Embora não haja parcelamento do objeto para fins de julgamento da licitação, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitações de Fornecimento, nas quais constarão as quantidades e os locais de entrega. Essa sistemática permite compatibilizar a contratação com a demanda efetiva das Secretarias e setores municipais, promovendo eficiência administrativa, evitando estoques desnecessários e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.4. Assim, conclui-se que, para esta contratação, não é cabível o parcelamento do objeto em itens ou lotes, mas é adequado o fornecimento parcelado durante a execução contratual, solução que melhor atende ao interesse público, à padronização do material, à economicidade e à eficiência administrativa, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando ao fornecimento de tábuas de pinus em condições adequadas de qualidade, prazo e economicidade, de forma a atender satisfatoriamente às necessidades das Secretarias e setores do Município.

9.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, ampla competitividade e julgamento objetivo, evitando-se contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A contratação tem por finalidade proporcionar o atendimento contínuo e eficiente das demandas administrativas relacionadas a serviços de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras, assegurando maior padronização dos materiais empregados, melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

9.4. Pretende-se ainda que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, com definição das quantidades e locais de entrega por meio de Solicitação de Fornecimento, o que permitirá maior controle do consumo, melhor planejamento logístico e redução de aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoque.



9.5. A contratação deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à adequada procedência da madeira comercializada, à racionalização do uso dos recursos e à redução de desperdícios, contribuindo para maior eficiência administrativa e menor impacto ambiental.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Antes da formalização da contratação e do início da execução do objeto, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a regular instrução do procedimento, a legalidade da contratação e o adequado acompanhamento da futura execução.

10.2. O Município de São João do Oeste indicará servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes o acompanhamento das solicitações de fornecimento, da entrega dos materiais, da conferência quantitativa e qualitativa do objeto e do cumprimento das obrigações pactuadas.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- a) elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com definição clara da necessidade administrativa, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de execução;
- b) elaboração da minuta do edital e, se for o caso, da minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) realização e consolidação da pesquisa de preços, com definição do valor estimado da contratação;
- d) certificação da disponibilidade orçamentária, quando cabível;
- e) designação do pregoeiro e da equipe de apoio, nos termos da legislação vigente;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) análise da manifestação jurídica e adoção das providências necessárias ao atendimento de eventual parecer;



- h) publicação e divulgação do edital e de seus anexos, assegurando transparência e ampla competitividade;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, caso apresentados;
- j) realização do certame licitatório, com observância de todas as fases previstas na legislação e no instrumento convocatório;
- k) homologação do procedimento e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente;
- l) emissão da Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
- m) emissão do empenho correspondente;
- n) acompanhamento da entrega e recebimento do material.

10.4. O cumprimento dessas providências é indispensável para garantir que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, assegurando eficiência, economicidade, transparência, legalidade e adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Após análise técnica e administrativa realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, não se identificou a necessidade de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a execução do objeto pretendido, uma vez que a aquisição das tábuas de pinus é suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

11.2. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza autônoma e independente, não dependendo da celebração de outras contratações para que possam ser fornecidos, recebidos e utilizados pela Administração Municipal, observadas as condições e especificações definidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

11.3. Assim, conclui-se que a presente contratação não mantém relação de dependência necessária com outros contratos administrativos, podendo ser realizada de forma independente, sem prejuízo à efetividade, à regularidade e à continuidade do atendimento das demandas da Administração.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Utilização de matéria-prima de origem florestal.	A contratada deverá fornecer madeira de origem regular, observando a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, comprovando a procedência lícita do material comercializado.
Geração de resíduos sólidos decorrentes do beneficiamento, transporte e entrega do material	A contratada deverá adotar medidas adequadas de acondicionamento, destinação, reaproveitamento e/ou descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados em suas atividades, nos termos da legislação aplicável.
Possibilidade de desperdício de material por entrega em desacordo com as especificações exigidas	A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto, a fim de evitar rejeições, substituições desnecessárias e desperdício de recursos materiais.

12.2. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados não inviabilizam a contratação, desde que observadas as medidas de mitigação cabíveis, as exigências legais pertinentes e as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento.

12.3. Sempre que possível, a Administração buscará adotar especificações que contribuam para a aquisição de materiais adequados ao uso pretendido, com menor geração de desperdício, maior durabilidade e observância da legislação ambiental vigente.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para a execução do objeto da presente contratação, identificam-se os seguintes riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação:

<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medidas de Prevenção/Mitigação</b>
Atraso na entrega das tábuas de pinus	Média	Alto	Estabelecer prazo claro para entrega na Solicitação de Fornecimento e no edital; prever penalidades em caso de atraso; exigir que a contratada possua



			capacidade de fornecimento compatível com a demanda da Administração.
Fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas exigidas (madeira úmida, com muitos nós, dimensões incorretas, empenada, rachada ou com defeitos)	Média	Alto	Definir de forma objetiva as especificações do item no Termo de Referência; realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento; prever recusa do material e substituição sem ônus para a Administração.
Indisponibilidade temporária do material no mercado, nas medidas exigidas	Média	Médio	Realizar planejamento prévio da contratação; manter definição clara das especificações; prever fornecimento conforme demanda; acompanhar a execução da ata/contratação para evitar desabastecimento.
Variação de preços do mercado madeireiro durante a vigência da contratação	Média	Média	Utilizar pesquisa de preços atualizada para formação do valor estimado; adotar procedimento licitatório adequado; acompanhar a execução contratual conforme as condições fixadas no edital e na ata/contrato.
Entrega em local diverso do indicado ou em quantidade divergente da solicitada	Baixa	Médio	Informar de forma expressa, em cada Solicitação de Fornecimento, as quantidades e o local de entrega; exigir conferência no ato do recebimento; registrar eventuais ocorrências para correção imediata.

13.2. Os riscos identificados não inviabilizam a contratação pretendida, sendo passíveis de gerenciamento mediante planejamento adequado, definição objetiva das especificações do objeto, fiscalização do fornecimento, conferência no recebimento e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13.3. A análise de riscos demonstra que a contratação é viável, desde que observadas as medidas



preventivas e mitigadoras descritas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a qualidade do material fornecido e a proteção do interesse público.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas definidas para o objeto, na estimativa de quantidades, na pesquisa de preços realizada e na análise quanto à forma mais adequada de contratação, declara-se viável a contratação pretendida, por mostrar-se técnica e economicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

14.2. A contratação pretendida mostra-se compatível com o interesse público, com o planejamento da Administração Municipal e com a disponibilidade orçamentária, revelando-se apta a atender, de forma eficiente e economicamente vantajosa, as demandas relacionadas ao fornecimento de tábuas de pinus para manutenção, reparos, adequações e pequenas obras realizadas pelas Secretarias e setores do Município.

14.3. Conclui-se, portanto, que a contratação atende aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, observa os padrões usuais de mercado e se apresenta como solução adequada, necessária e viável, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do procedimento para a fase seguinte da contratação.

São João do Oeste, 09 de março de 2026.

---

Orlando Royer  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente